



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1891/2022

Autoriza a cessão de servidor ocupante do cargo efetivo nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pirapetinga e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar e homologar a cessão do servidor **ADRIAN FAGUNDES DE AZEREDO**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Matrícula nº 1047-1268, nos termos do art. 104, II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pirapetinga, ao Município de Aperibé, RJ.

Art. 2º. O servidor em questão passará a exercer suas atividades junto ao Município de Aperibé, RJ, sendo todos os ônus de responsabilidade do ente cessionário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga-MG, 17 de março de 2022.


Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito

Afixado no Quadro de Avisos da
Prefeitura em 17/03/2022.

